

Fátima Santos

Assunto: FW: Pedido de parecer escrito do âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 12/XIII - Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, d

----- Mensagem original -----

De : Ricardo Vieira d'Areia [REDACTED]
Data: 02/09/24 09:03 (GMT-01:00)
Para: Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>
Cc: Bruno Silveira <bruno.silveira@cm-graciosa.pt>, Flavio Soares <fsoares@alra.pt>
Assunto: RE: Pedido de parecer escrito do âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 12/XIII - Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, d

Att.
Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,
Deputado Flávio Soares,

Considerando que a reunião extraordinária do Conselho de ilha do passado dia 27 de Agosto de 2024, não compareceram os Conselheiros suficientes para haver quórum.

Venho pelo presente que infelizmente, não será possível emitir parecer sobre o assunto.

Melhores cumprimentos,

Ricardo Vieira d'Areia

De: Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>

Enviado: 2 de agosto de 2024 17:33

Para: Ricardo Vieira d'Areia [REDACTED]

Cc: Bruno Silveira <bruno.silveira@cm-graciosa.pt>; Flavio Soares <fsoares@alra.pt>

Assunto: RE: Pedido de parecer escrito do âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 12/XIII - Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, d

Exmo. Senhor Presidente do conselho de Ilha da Graciosa,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Deputado Flávio Soares, de informar que o prazo para emissão de parecer no âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 12/XIII – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho, que estrutura o Parque Marinho dos Açores”, foi prorrogado até ao **dia 31 de agosto de 2024**.

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt

Assistente Técnica

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Voip: 600646

Tlf. +351 292207646

 www.alra.pt



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

De: Ricardo Vieira d'Areia [REDACTED]

Enviada: 31 de julho de 2024 16:29

Para: Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>

Cc: Bruno Silveira <bruno.silveira@cm-graciosa.pt>

Assunto: RE: Pedido de parecer escrito do âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 12/XIII - Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, d

Att.

Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

Deputado Flávio Soares,

Presente a sua missiva, venho na qualidade de Presidente do conselho de ilha Graciosa, solicitar a prorrogação do prazo de apresentação de parecer deste Conselho de ilha, dado estarmos em período de férias e de festas concelhias, termos tido recentemente Visita Estatutária e não termos reunidas as condições para termos a Mesa do Concelho e possivelmente não termos quórum para deliberar.

Sendo que este assunto é de grande importância para a ilha Graciosa, solicito a sua melhor atenção ao presente correio eletrónico.

Com os melhores cumprimentos,

Ricardo Vieira d'Areia

[REDACTED]

De: Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>

Enviado: 10 de julho de 2024 16:02

Para: Ricardo Areia [REDACTED]

Assunto: Pedido de parecer escrito do âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 12/XIII - Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, d

Exmo. Senhor

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Deputado Flávio Soares, de remeter o ofício n.º 1060/2024.

Informo que a Remeter à Comissão, está disponível no Link:

http://base.alra.pt:82/4DACTION/w_pesquisa_registo/3/3617

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt

Assistente Técnica

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Voip: 600646

Tlf. +351 292207646

 www.alra.pt



Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.